

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N°. 936/PMC/99

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTÁRIO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.76.449.1.007 – Ampliação, Reforma, Const. E Rec. Esgoto Sanitário

4110 – Obras e Instalações..... R\$ 1.900.000,00

Art.2º. Para Cobertura dos referidos créditos, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentária:

04- SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS

16.60.575.1.009 – Pros. Obra da Marginal da Br 364

4110 – Obra e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. O Valor de R\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) será recurso vinculado junto a Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Financiamento – Decreto nº 2.254 de 16/06/97, Estadual/Municipal nº 808/PMC/97 de 03/12/97.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 15 de janeiro de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

JUVENILÇO IRIBERTO DECARLI
OAB/RO 248-A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Orçamento Vigente, no valor de R\$-1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), para atender as necessidades de cobrir despesas com AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONST. E REC. ESGOTO SANITÁRIO.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

